



Após a leitura do pedido apresentado, por unanimidade DELIBERARAM por acatar o pedido de destituição apresentado pelo Conselheiro Geraldo Carvalho Junior, membro efetivo do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão, e em ato contínuo DELIBERARAM por unanimidade elegeram GUILBERTH GARCÊS para compor o Conselho Fiscal na condição de conselheiro efetivo. III) Por unanimidade foram eleitos, para o período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 19 do Estatuto da Investe Maranhão, ELENN MAÍNA PINHEIRO FÉLIX, como Presidente do Conselho de Administração e NEURIMAR ALMEIDA como vice-presidente do Conselho de Administração da Investe Maranhão, as quais aceitaram a eleição. IV) Por unanimidade foram eleitos, para o período de 1 (um) ano, nos termos do art. 26 do Estatuto Social da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, para compor o Conselho Fiscal da empresa: MARCELLUS RIBEIRO ALVES, RAUL CANCIAN MOCHEL e MARCILIO DE ALMEIDA CAMPELO, como membros efetivos, e ALBERTO PESSOA BASTOS, SÉRGIO SILVA SOMBRA e MAURÍCIO LUITGARDS ALMEIDA, seus respectivos suplentes, os quais aceitaram a eleição.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA CNPJ 06.281.794/0001-95

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MARANHÃO PARCERIAS S.A, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, deu-se início, em sala on-line via aplicativo TEAMS, a realização da Assembleia Geral Ordinária. Estiveram presentes o Sr. Cassiano Pereira Junior (Diretor-Presidente da MAPA), o Sr. Diego Robert Santos Maranhão (Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços), o Sr. Jorge Antonio Abreu Oliveira (Diretor de Loterias/MAPA), Henrique Moraes Bogea (Diretor Administrativo e Financeiro), o Sr. Aníbal Verri Pinheiro (Diretor de Parcerias e Negócios Imobiliários), a Sra. Maria Claudete de Castro Veiga (Chefe da Assessoria Jurídica), o Sr. Antonio Gomes Neto (Assessor da Presidência), Glerisson Araújo Gomes, (Chefe do Departamento Contábil), o Sr. Valdênio Nogueira Caminha (Procurador Geral do Estado do Maranhão), a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros (Conselheira), a Sra. Telma Costa Tomé (Conselheira), a Sra. Conceição de Maria Gonçalves Nascimento (Conselheira), o Sr. Sandro Soares Tavares (Conselheiro), o Sr. Júlio César Teixeira Noronha (Conselheiro), o Sr. Joseildo Silva Soares (Conselheiro), Wilton José Lobo e Silva (Conselheiro). Na ocasião, o Presidente Cassiano Pereira Junior, saudou a todos os presentes em sala e iniciou os assuntos pertinentes a pauta, tratando da alteração do Estatuto Social, que foi objeto de assunto na Pauta da Assembleia ocorrida no dia 29 de janeiro de 2025, no que foi submetida a PGE/MA, a pedido do Procurador Geral do Estado, o Sr. Valdênio Nogueira Caminha, que após apreciação a PGE/MA emitiu o PARECER 191/2025-ASS/PGE/MA, pontuando os tópicos que foram levantados em reunião e consequentemente apresentando sua sugestão, no que a MAPA recebeu e acompanhou o Parecer da Doutra PGE/MA fazendo as alterações necessárias, ao que fora colocada para votação e aprovada pelo Conselho por unanimidade. O Presidente Cassiano Pereira Junior franqueou a palavra ao Sr. Glerisson Araújo Gomes, para apresentar a Tomada de Contas da Administração – Diretoria Executiva, tratando do relatório anual da administração, projetos e serviços, balanço patrimonial, apresentando as demonstrações financeiras, gráfico das receitas e despesas dos custeios, acompanhadas do Parecer da Auditoria Geral da STC, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, sendo a referida Tomada de Contas, ao que fora colocada para votação e aprovada pelo Conselho por unanimidade. O Presidente Cassiano Pereira Junior apresentou ao Conselho a proposta de alteração do art. 7º do Estatuto Social, que trata da Integralização de Capital Social da MAPA. A referida proposta de alteração foi colocada para deliberação, ao que fora votada e aprovada pelo Conselho por unanimidade, assim o Capital Social cujo o valor era **R\$ 431.935.068,21 (quatrocentos e trinta e um milhões,**

novecentos e trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos), com a integralização do capital aportado no exercício de 2024, no valor de **R\$ 57.233.360,29 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)**, passa a ser **R\$ 489.168.428,50 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Por fim, O Diretor Presidente, Cassiano Pereira Junior agradeceu a presença de todos os membros do conselho, externando votos a todos e declarando encerrada a reunião. Eu, ANTONIO GOMES NETO, fui incumbido a lavrar a presente ata em lugar ermo e longe de indiscrições. São Luís (MA), 26 de março de 2025. **Cassiano Pereira Júnior**, Diretor-Presidente da MAPA. **Jorge Antonio Abreu Oliveira**, Diretor de Loterias/MAPA. **Henrique Moraes Bogea**, Diretor Administrativo e Financeiro. **Diego Robert Santos Maranhão**, Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços. **Aníbal Verri Pinheiro**, Diretor de Parcerias e Negócios Imobiliários. **Maria Claudete de Castro Veiga**, Chefe da Assessoria Jurídica. **Antonio Gomes Neto**, Assessor da Presidência. **Glerisson Araújo Gomes**, Chefe do Departamento Contábil. **Valdênio Nogueira Caminha**, Procurador Geral do Estado do Maranhão. **Sandro Soares Tavares**, Conselheiro. **Aline Ribeiro Duailibe Barros**, Conselheira. **Conceição de Maria Gonçalves Nascimento**, Conselheira. **Telma Costa Tome**, Conselheira. **Joseildo Silva Soares**, Conselheiro. **Júlio César Teixeira Noronha**, Conselheiro. **Wilton José Lobo e Silva**, Conselheiro.

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TIRO MUCUIBA - CTM

ATA PARA EXTINÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CLUBE DE TIRO MUCUIBA - CTM ATA Nº 01/2025. Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às 9:00 horas, em primeira chamada, na sede situada na Rua Principal, Sn, lote est. Morro do Chapéu, Zona Rural, CEP 65.935-000, Senador La Rocque estado do Maranhão, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em **Assembleia Geral** os associados do **CLUBE DE TIRO MUCUIBA - CTM**, inscrita no CNPJ sob número 45.643.907/001-07 com o intuito de promover a **EXTINÇÃO DA ENTIDADE** a ser realizada pelo o presidente da Ricardo Balbino da Silva Alves promovendo os atos de extinção no órgãos e entidades competentes. Ainda, considerando a inexistência de patrimônio pertencente à Associação, não há necessidade para destinação de bens residuais. A reunião convocada contou com a assessoria jurídica realizada pelo Dr. Marcos Antonio Vieira da Silva, devidamente inscrito na OAB/MA nº 28.097, conforme art. 1º parágrafo segundo, da Lei nº 8.906/94. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade Presidente: Ricardo Balbino da Silva Alves CPF: 028.617.913-06 Secretário: Fernando Lima Miranda CPF: 600.644.863-70 Advoga do: Marcos Antonio Vieira da Silva CPF: 060.725.813-66.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

ATA DE REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CPL/CM. Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10h50min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)**, edição de 26/03/2025, página 10 e 11, Seção Terceiros, bem como no **Portal**



da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo. **2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS:** No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebi-

do, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio da proposta de preços e documentos de habilitação da empresa listada abaixo: **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.030.252/0001-88**. O envio ocorreu no dia **28/03/2025**, às **15h10min**, conforme registro documental anexo ao processo administrativo. **3. REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:** Empresa **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.030.252/0001-88**, foi a única a apresentar proposta comercial, tendo a mesma contemplado todos os itens, sendo seu valor global de **R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, contemplando valores unitários conforme planilha abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							
F DE SOUZA MOVEIS LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONGARINA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 3 ASSENTOS	UND	SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 3 ASSENTOS	Geobel	40	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00
02	Mesa tipo Escrivaninha Computador Cpu 3 Prateleiras Preta Cor Preto medindo aproximadamente: Comprimento: 53 cm Altura: 74 cm Largura: 1.35 m	UND	tipo Escrivaninha Computador Cpu 3 Prateleiras Preta Cor Preto medindo Comprimento: 53 cm Altura: 74 cm Largura: 1.35 m	Geobel	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
03	Bebedouro coluna 220v branco	UND	coluna 220v branco	IBBL	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL: cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais							R\$ 59.665,00

A proposta foi submetida em conformidade com os requisitos estabelecidos no chamamento público e dentro dos prazos estipulados. **4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO:** Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.030.252/0001-88**, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, após a devida análise, a empresa **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.030.252/0001-88** foi **DECLARADA VENCEDORA** do certame, uma vez que sua proposta de preço apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao interesse público e aos critérios estabelecidos pela Administração. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no **Diário Oficial do Município** e no **DOE-MA**, garantindo a publicidade e transparência do procedimento. São Pedro Água Branca – MA, 31 de Março de 2025. **Carlos Roberto Amâncio da Silva** - Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SALIC/MA Processo Administrativo nº 00018/ 2024/ SEDUC. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA, torna público o resultado preliminar referente a *contratação de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, através de credenciamento, para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões sim e plataforma educacional, gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e de telecomunicações (TELECOM)*, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Aos inscritos que não atenderam as exigências do Edital, cujo resultado consta no quadro resumo o status de “RECURSO”, fica aberto o prazo para devidas alterações de documentos, no período de 02 a 04 de abril de 2025, tudo a ser realizado, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br. Temos, assim, o seguinte QUADRO-RESUMO da fase de habilitação do Credenciamento Nº 001/2024 - SALIC/MA:

ORDEM	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVOS
01	CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47	HABILITADA	Apresentou a documentação exigida no edital.
02	TLK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.292.532/0001-26	RECURSO (subitem 8.2.do edital)	Ausência dos documentos exigidos nos itens 11.1.4 e 11.1.5 do Termo de Referência – ANEXO II do edital

cípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa F DE SOUZA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88, para a execução do objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica **59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

cópias da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa F DE SOUZA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88, para a execução do objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA**, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de **R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 - CPL/CM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025. Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo valor R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer constante nos autos, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da pessoa jurídica F DE SOUZA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Publique-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 01 de Abril de 2025. **Francisco Francildo Moura da Silva** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.



MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo. O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, pelo valor total de **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**, nos termos da proposta apresentada e demais documentos anexados ao processo. Publique-se e encaminhe-se para a devida homologação e formalização do contrato ou instrumento equivalente. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. Eu, **Francisco Francildo Moura da Silva**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**, no uso das atribuições que me são conferidas, e com fundamento no artigo **75, inciso II**, da Lei nº **14.133/2021**, após a regular instrução do presente processo administrativo, a análise da documentação apresentada e a devida ratificação da dispensa de licitação, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação direta à empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo. O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, pelo valor total de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, nos termos da proposta apresentada e demais documentos anexados ao processo. Publique-se e encaminhe-se para a devida homologação e formalização do contrato ou instrumento equivalente. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM Eu, **Francisco Francildo Moura da Silva**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**, no uso das atribuições que me são conferidas, e com fundamento no artigo **75, inciso II**, da Lei nº **14.133/2021**, após a regular instrução do presente processo administrativo, a análise da documentação apresentada e a devida ratificação da dispensa de licitação, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação direta à empresa **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo. O objeto da contratação refere-se à **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA**, pelo valor total de **R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, nos termos da proposta apresentada e demais documentos anexados ao processo. Publique-se e encaminhe-se para a devida homologação e formalização do contrato ou instrumento equivalente. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SME. MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.010.245/0001-23, **RESOLVE** formalizar Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2024, firmado com empresa K N SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 27.490.149/0001-52. **OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 22 de Agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.2035.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025. Pela **CONTRATANTE:** Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas; Pela **CONTRATADA:** Kelly Negreiros Silva Matos - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SME. MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.010.245/0001-23, **RESOLVE** formalizar Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2024, firmado com empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 22 de Agosto de 2024, nos termos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/21; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.20350000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025. Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas; Luna Nunes da Silva - Representante Legal.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2025 Com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, homologamos o julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 105/2024, visando a **aquisição de materiais e instrumentos de limpeza para regional de Pedreiras, Barra do Corda, Presidente Dutra e São João dos Patos**, conforme o Processo SEAD 000128/2024. As propostas das empresas: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:44.543.537/0001-73;DISTRIBUIDORA GLOBAL DESCARTAVEIS LIMPEZA E ALIMENTOS**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº014/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE**, e **F DE SOUZA MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF: **40.030.252/0001-88**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº s/n, loja, centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920000, por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA PAULO**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 05/03/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **05670327248**, expedida por **DETRAN/MA** e CPF: nº **050.985.003-03**, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na Avenida Tancredo Neves, nº s/n, loja, Centro, cep: 65920-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 013/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 014/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONGARINA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 3 ASSENTOS	UND	SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 3 ASSENTOS	Geobel	40	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00
02	Mesa tipo Escrivania Computador Cpu 3 Prateleiras Preta Cor Preto medindo aproximadamente: Comprimento: 53 cm Altura: 74 cm Largura: 1.35 m	UND	tipo Escrivania Computador Cpu 3 Prateleiras Preta Cor Preto medindo Comprimento: 53 cm Altura: 74 cm Largura: 1.35 m	Geobel	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
03	Bebedouro coluna 220v branco	UND	coluna 220v branco	IBBL	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL: Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais							R\$ 59.665,00

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)**, conforme demonstrativo a seguir:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2. Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária junto ao **Banco Sicredi**, através da **Agência 748, na conta corrente nº 32672-3, cooperativa nº 0804** de titularidade do proprietário da empresa **F DE SOUZA MOVEIS LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de Dezembro de 2025**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

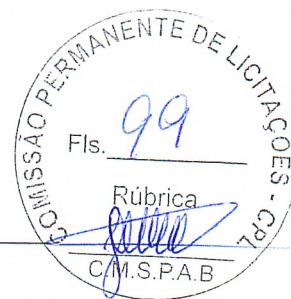
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2. Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

7.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2. Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca, 02 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

Francisco de Souza Paulo
F DE SOUZA MOVEIS LTDA
FRANCISCO DE SOUZA PAULO
CNPJ: 40.030.252/0001-88
CPF nº 050.985.003-03
CNH: nº 05670327248 - DETRAN/MA
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1 - Giuli Moura Sousa

CPF: 614 412 813-12

2 - Claudiane Dias Silva

CPF: 045 523 973-89



tura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2025 - PROCESSO Nº. 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. **CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2025 - PROCESSO Nº. 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: F DE SOUZA MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88. **CLÁUSULA DO OBJETO -** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-**

RIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, FRANCISCO DE SOUZA PAULO – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

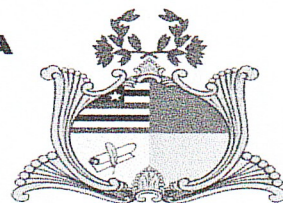
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025. REF.: PROC. ADM 19031400/2025. Adesão a ARP n.º 001/2025 – Município de Centro Novo do Maranhão/MA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.402.320/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas no município de Anapurus-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.169.755,66 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo; 04 122 0002 2.010 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros ser. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23 – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.022.2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. PROCESSO Nº 022.2025. REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. PROC. ADM. 022.2025. CONTRATO Nº 001.2025.022.2025. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.812.677/0001-03,** com sede na Avenida LO-11, quadra 405 Sul, Lote 11, 1º Andar, sala 03, PALMAS-TO, CEP: 77.015-613, **doravante denominada CONTRATADA,** Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecedor de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas – MA. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da datada assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 2.397.976,50 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Resolução nº 01/2024 de 26 de Março de 2024



Quinta, 10 de abril de 2025 | ANO: 1 | Nº 0

Índice

Gabinete da Presidência	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM	2
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM	2
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2025 - PROCESSO Nº. 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2025 - PROCESSO Nº. 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM	4



Gabinete da Presidência

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, HOMOLOGO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50, para a execução do objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: 1c434ymzymc20250410160422

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a

devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, HOMOLOGO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa M C S COMERCIOSE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, para a execução do objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, conforme especificações contidas nos autos do processo. O valor total da contratação é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: ts6kzpgzpx20250410160438

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo e a devida análise da documentação apresentada, bem como a verificação da adequação da contratação aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, HOMOLOGO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, adjudicada à empresa F DE SOUZA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88, para a execução do objeto Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA, conforme especificações contidas nos autos do

processo. O valor total da contratação é de R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta apresentada e demais documentos anexados, estando atendidos todos os requisitos legais e formais exigidos para a realização da contratação. Determino a publicação deste ato e o prosseguimento das providências necessárias para a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso. São Pedro Água Branca – MA, 01 de Abril de 2025. FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: unjiucddvdr20250410160424

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50. CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O preço total dos

serviços/produtos fornecido é de R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil de mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA – responsável legal da contratada.

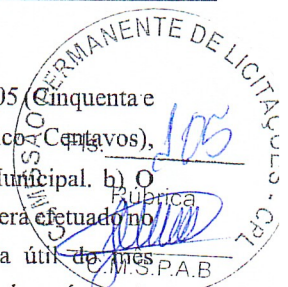
Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: tsmb327eund20250410170408

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2025 - PROCESSO Nº. 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2025 - PROCESSO Nº. 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), incidindo os





impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025. ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: 9evmh9uqdd20250410170431

10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025. ASSINATURAS: Rúbrica FRANCISCO FRANCILO MOURA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal, FRANCISCO DE SOUZA PAULO – responsável legal da contratada.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: gte5uxo7ln20250410170406

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2025

- PROCESSO Nº. 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2025 - PROCESSO Nº. 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: F DE SOUZA MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88. CLÁUSULA DO OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA. DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; FONTE DO RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; NATUREZA DESPESA: 4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Informações: camaraspag@hotmail.com

MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA
BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA
MUNI:01621270000182 Data:10.04.2025 17:01



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem **retificar** a seguinte informação constante na 1ª página do Contrato Administrativo nº 014/2025, firmado em 02/04/2025, em razão de erro material identificado nos dados pessoais do Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva:

Onde se lê:

“da Carteira de Identidade nº 2.099.177, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. 011.130.613-24,”

Leia-se:

“da Carteira de Identidade nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA e inscrito(a) no CPF nº. 960.032.783-15,”

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

São Pedro da Água Branca - MA, 10 de Abril de 2025

Mateus Moura de Souza
Chefe de Gabinete - Portaria 004/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca – MA, 14 de julho de 2025.

À

Empresa **F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 40.030.252/0001-88

A/C: Responsável Legal

Assunto: Solicitação de adequação contratual referente ao fornecimento de longarinas

Senhores,

Com referência ao **Contrato nº 014/2025**, firmado entre esta **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA** e essa respeitável empresa, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 013/2025 – CPL/CM**, cujo objeto trata do fornecimento de **equipamentos permanentes** (longarina secretária sem braço com 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha), vimos por meio deste solicitar a seguinte consideração:

Após análise técnica detalhada realizada **posteriormente à formalização do contrato**, foi constatado que o modelo de **longarina com 03 lugares**, originalmente previsto, **não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais e funcionais** desta Casa Legislativa, especialmente quanto à otimização do espaço e ao número de usuários por ambiente.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar, **com a maior brevidade possível, a viabilidade de fornecimento das longarinas com 04 lugares**, mantidas as **mesmas condições comerciais ora contratadas**, inclusive o **preço unitário correspondente às longarinas de 03 lugares**, tendo em vista que a alteração ora pretendida visa unicamente garantir maior eficiência e funcionalidade na utilização dos bens públicos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Caso, por qualquer motivo, não seja possível atender à solicitação nos termos expostos, solicitamos que nos informe formalmente, a fim de que possamos **avaliar a possibilidade de rescisão contratual amigável**, com base no interesse público e no princípio da economicidade, preservando-se a boa-fé e o equilíbrio contratual entre as partes.

Certos de sua compreensão e colaboração, reiteramos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2025.07.14 17:03:39 -03'00'

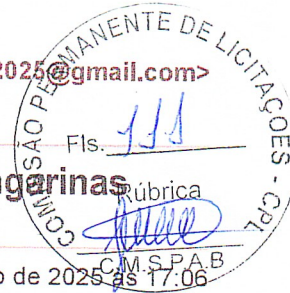
Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Carlos Roberto Amancio da Silva <cpl.camara2025@gmail.com>

Solicitação de adequação contratual referente ao fornecimento de longarinas
2 mensagens**Carlos Roberto Amancio da Silva** <cpl.camara2025@gmail.com>
Para: Francisco de Souza Paulo <edilson123levi@gmail.com>

14 de julho de 2025 às 17:06



Boa tarde!

Segue Solicitação de adequação contratual referente ao fornecimento de longarinas.

Att,

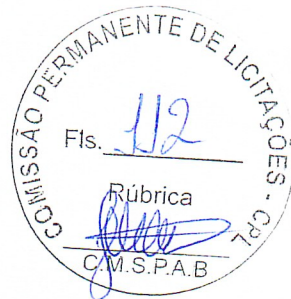
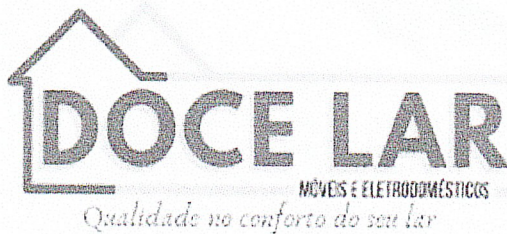
Carlos Roberto Amancio da Silva

Solicitação de adequação contratual referente ao fornecimento de longarinas (1).pdf
260K**Francisco de Souza Paulo** <edilson123levi@gmail.com>
Para: Carlos Roberto Amancio da Silva <cpl.camara2025@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 10:36

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO Nº 007. resposta fornecdocx.pdf
222K



OFÍCIO Nº 007/2025 – FDSM

São Pedro da Água Branca – MA, 15 de julho de 2025.

À

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

A/C: Sra. Presidente

Assunto: Resposta à solicitação de alteração contratual – Contrato nº 014/2025

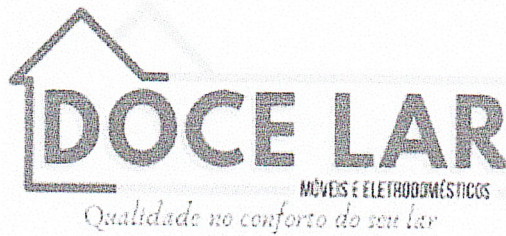
Prezada Senhora,

Em atenção a vossa solicitação, que trata da solicitação de substituição das longarinas de 03 (três) lugares por longarinas de 04 (quatro) lugares, mantendo-se as mesmas condições contratuais atualmente pactuadas no âmbito do **Contrato nº 014/2025**, firmado em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 013/2025 – CPL/CM**, cumpre-nos esclarecer o que segue.

A empresa **F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI** reconhece e respeita a justificativa apresentada por essa respeitável Casa Legislativa quanto à identificação de que o mobiliário originalmente contratado não atende plenamente às necessidades institucionais.

Contudo, informamos que **não nos é possível atender à solicitação de fornecimento das longarinas de 04 lugares nas mesmas condições e valores das longarinas de 03 lugares**, por razões técnicas e econômicas, tais como:

- A **diferença significativa de custo de produção** e insumos entre os dois modelos (estrutura metálica, estofamento e acabamento);
- A necessidade de **readequação logística e orçamentária** não prevista na composição original da proposta comercial;
- E ainda o fato de que **o objeto pactuado no contrato firmado não contempla margem técnica ou financeira que permita absorver o**



fornecimento de item com especificações superiores sem a correspondente revisão de preço.

Diante desse cenário, e na intenção de preservar a boa-fé contratual e a transparência que deve nortear as relações entre a Administração Pública e seus contratados, **manifestamos nossa disposição em rescindir amigavelmente o Contrato nº 014/2025**, sem ônus para ambas as partes, nos termos do artigo 137 da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Permanecemos à disposição para colaborar com os trâmites necessários à formalização da rescisão contratual de forma célere e harmônica.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

F DE SOUZA
MOVEIS
LTDA:4003025200
0188

Assinado de forma digital
por F DE SOUZA MOVEIS
LTDA:40030252000188
Dados: 2025.07.15
10:24:47 -03'00'

F DE SOUZA MOVEIS LTDA
FRANCISCO DE SOUZA PAULO
Responsável Legal
F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 40.030.252/0001-88



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: LONGARINA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM 03 ASSENTOS E ALMOFADAS, 01 BEBEDOURO E 01 MESA ESCRIVANINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA.

DATA DA RESCISÃO: 16 DE JULHO DE 2025

CONTRATADA: F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 40.030.252/0001-88



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, por meio da **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, firmou o **Contrato Administrativo nº 014/2025** com a empresa **F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.030.252/0001-88**, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2025, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2025, tendo como objeto o fornecimento de longarina secretária com 03 assentos, bebedouro e mesa escrivaninha. O contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FATOS

Após análise técnica, verificou-se que as longarinas com 03 lugares não atendem de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal, especialmente no que diz respeito à acomodação adequada dos usuários. Solicitou-se à empresa contratada a possibilidade de fornecimento de longarinas com 04 lugares nas mesmas condições contratuais, o que foi recusado pela contratada por inviabilidade técnica e econômica.

Diante disso, ambas as partes manifestaram-se favoráveis à rescisão amigável do contrato.

A rescisão consensual está prevista no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo admissível quando houver interesse da Administração e anuência das partes. Ainda, o art. 137, inciso VIII, do mesmo diploma legal, prevê a extinção contratual por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma consensual, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal nº 14.133/21 demonstra que:

Art. 137. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Importante destacar, conforme frisa o art. 137, inciso VIII, visto acima, que as hipóteses para rescisão consensual estão descritas nos incisos art. 137 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso VIII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz à baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

O Contrato Administrativo n. 014/2025 assim dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA, conforme segue:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa”.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Considerando que se fez necessário a Câmara Municipal São Pedro da Água Branca - MA, realizar o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. 013/2025 - CPL/CM, cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.**

Tendo em vista que a empresa **F DE SOUZA MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF: 40.030.252/0001-88, foi notificada no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato, a referida empresa se manifestou no no dia seguinte do envio da notificação, dando ciência sobre a rescisão do contrato nº 014/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Cumpre destacar que, pelos motivos acima avençados, decidiu o Poder Legislativo com a RESCISÃO CONSENSUAL ao Contrato n. 014/2025.

Tal prerrogativa discricionária da Administração não significa necessariamente uma arbitrariedade, mas sim uma margem de “liberdade” que o Gestor Público possui para que sejam realizadas melhores avaliações e definições de prioridades de maneira a melhor atingir o interesse da coletividade.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão do contrato.

3. CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos apresentados e o mútuo interesse das partes, assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Presidente da Câmara Municipal de São Pedro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

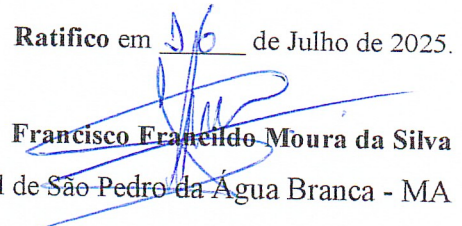
da Água Branca – MA, pela RESCISÃO DO CONTRATO em face da empresa **F DE SOUZA MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF: 40.030.252/0001-88 a partir do dia 16 de Julho de 2025.

São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Julho de 2025.


CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Ratifico em 16 de Julho de 2025.


Francisco Francildo Moura da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Julho de 2025.

A Assessoria Jurídica desta Câmara:

Em atendimento ao disposto no art. 53, §1º, da Lei 14.133/21, estamos encaminhando, para análise e emissão de parecer jurídico, processo referente Rescisão do Contrato 014/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2025 - CPL/CM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA.**

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILCA

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Pedro da Água

ASSUNTO: Análise do pedido de rescisão do contrato nº 014/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 de assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA..

DIREITO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO COM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO: LONGARINA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 03 ASSENTOS E ALMOFADAS. INTERESSE PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO COM O CONTRATO. OPINIÃO PELA LEGALIDADE DE RESCISÃO.

I – Contrato Administrativo com empresa fornecedora de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 de assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha.

II - Rescisão amigável entre as partes.

II – Pedido de Rescisão Contratual justificado.

I - RELATÓRIO

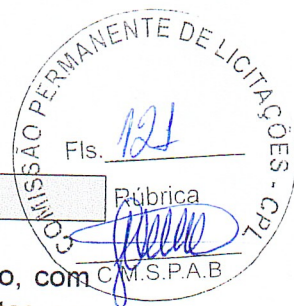
1. Trata-se de um pedido de análise de rescisão contratual com empresa para o fornecimento equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 de assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, realizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, isto proque, verificou-se que as longarinas com 03 lugares não atendem de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal, especialmente no que diz respeito à acomodação adequada dos usuários.

2. Diante disso, solicitou-se à F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI, empresa contratada, a possibilidade de fornecimento de longarinas com 04 lugares nas mesmas condições contratuais, o que foi recusado por ela devido inviabilidade técnica e econômica

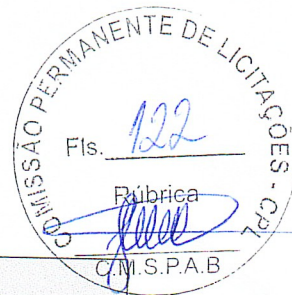
3. Nesse contexto, ambas as partes manifestaram-se favoráveis à rescisão amigável do contrato.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



5. Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
6. O pedido ora em análise versa sobre o pedido de rescisão contratual nº 014/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 de assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, realizada pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.
7. O fundamento para o pedido é que as longarinas com 03 lugares não atendem de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal, especialmente no que diz respeito à acomodação adequada dos usuários, portanto, a continuidade do contrato somente acarretaria na oneração dos cofres públicos sem motivação justificada face sua não utilização.
8. Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, permite a administração pública que proceda à rescisão contratual, quando houver no caso concreto interesse público configurado, ao qual no contrato ora analisado resta evidente, uma vez que não há interesse pela Câmara Municipal de seguir com a avença contratual.
9. Sob esse aspecto, o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe sobre a rescisão contratual unilateral:
- Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:**
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**
10. A rescisão unilateral procedida pela Câmara Municipal somente poderia ser procedida devidamente fundamentada, no caso em tela a motivação para o pedido resta cristalina, face o interesse público, que visa a não oneração dos cofres públicos e, por óbvio, não se encontram óbices para a rescisão.
11. Nesse sentido, muito sabiamente expressa o Decano do STF, Ministro Celso Antônio Bandeira de Mello acerca da matéria em questão, elucidando a possibilidade de rescisão de contratos administrativos, e sua restrição a casos distintos e específicos.
- A rescisão unilateral do contrato – pela Administração, como é evidente -, tal como a modificação unilateral, também, só pode ocorrer nos casos previstos em lei (cf. art. 58, II, c/c arts. 78 e 79 I) e deverá ser motivada e precedida de ampla defesa (art. 78, parágrafo único).” (MELLO, 2010, p. 629)**
12. Desta feita, não haveria motivo para a Câmara Municipal seguir com a execução do objeto contratado, o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, devendo ser procedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público, e princípio da legalidade.
13. Nesse passo, entende-se pela possibilidade da rescisão do contrato pactuado pela Câmara Municipal e a empresa F DE SOUZA MÓVEIS EIRELI.

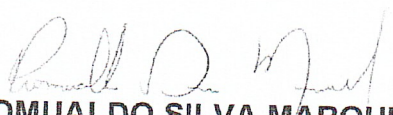


III – CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente **PARECER JURÍDICO**, pode **realizar a rescisão consensual do contrato administrativo nº 14/2025** devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório do então licitante, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

15. Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado.

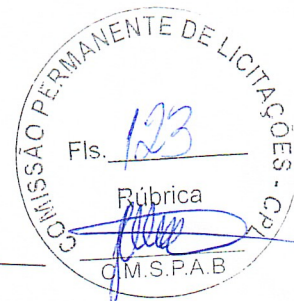
São Pedro da Água Branca, 22 de Julho de 2025.


ROMUALDO SILVA MARQUINHO

OAB/MA Nº 9.166



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



MINUTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

**MINUTA DO TERMO DE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº
XXXX, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.270/0001-82, situada à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. Francisco Francildo Moura da Silva**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, o **CONTRATO Nº XXXX** que foi firmado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade e XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR. XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

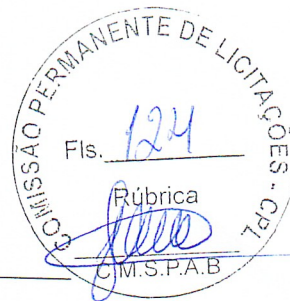
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO N. XXXX oriundo da Dispensa de Licitação n. XXXX, cujo objeto diz respeito a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de São Pedro da Água Branca – MA, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de São Pedro da Água Branca, Estado de Maranhão.

3.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da Água Branca - MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Francisco Francildo Moura da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº XXXX, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA – MA E A EMPRESA F
DE SOUZA MOVEIS EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.270/0001-82, situada à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. Francisco Francildo Moura da Silva**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, o **CONTRATO Nº 014/2025** que foi firmado com a empresa **F DE SOUZA MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF: **40.030.252/0001-88**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº s/n, loja, centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: **65920000**, por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO DE SOUZA PAULO**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 05/03/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **05670327248**, expedida por **DETRAN/MA** e CPF: nº **050.985.003-03**, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na Avenida Tancredo Neves, nº s/n, loja, Centro, cep: 65920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A **RESCISÃO DO CONTRATO N. 014/2025** oriundo da Dispensa de Licitação n. 013/2025 - CPL/CM, cujo objeto diz respeito a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA.**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SEGUNDA

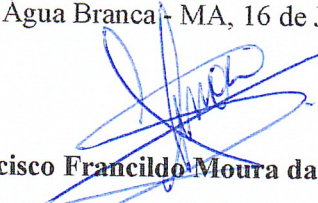
2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de São Pedro da Água Branca – MA, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

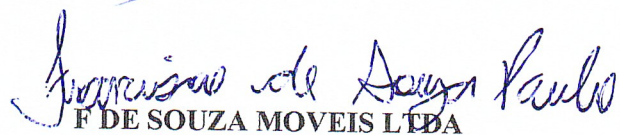
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de São Pedro da Água Branca, Estado de Maranhão.

3.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Julho de 2025.


Francisco Francildo Moura da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE


F DE SOUZA MOVEIS LTDA

FRANCISCO DE SOUZA PAULO

CNPJ: 40.030.252/0001-88

CPF nº 050.985.003-03

CNH: nº 05670327248 - DETRAN/MA

Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1 - Claudiane Dias Silva

CPF: 045 523 973 89

2 - Joanne Silva do Vale

CPF: 008.081.391-77



0002148 - Lâmpada - Tipo: fluorescente tubular T5; Potência: 28 w; Cor do tubo: branco.	50 unid	LEDVANCE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
0010406 - Materiais elétricos e componentes/dispositivos. - Tipo: filtro de linha; Requisito: 5 tomadas.	20 unid	LIEGE	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Valor Total				R\$ 2.857,00

Ato contínuo, autorizo a emissão de nota de empenho correspondente a dotação indicada, observando as formalidades legais. São Luís, 30 de julho de 2025. **Danielle Mesquita de França Sousa** Secretária Adjunta de Administração e Finanças.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

11º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - EMAP, DE 07/03/2022, EMITIDO AO LICITANTE HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AOS EMPREGADOS DA EMAP E SEUS DEPENDENTES. O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 24, inciso X do Estatuto Social, e o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, HOMOLOGA o Resultado de Credenciamento nº 001/2022-EMAP, emitido em favor do licitante que foi declarado HABILITADO junto à EMAP para prestação de serviços odontológicos e prestação do serviço de perícia aos empregados da EMAP e seus dependentes, benefício constante no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, à Pessoa Jurídica, ROSYARA MUNIZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 59.219.495/0001-97, tudo em conformidade com o constante no respectivo Processo Administrativo nº 02278/2025 de 11/07/2025 São Luís - MA, 24 de julho de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando o Relatório n.º 005/2025 da Comissão Setorial Permanente de Licitação (fls. 555/565); a autorização da Chefia de Gabinete do Governador (fls.549/552); o Parecer Jurídico n.º 220/2025-ASSEJUR/UEMA (fls. 576/593); a Autorização da autoridade competente (fls.596/597) e a Autorização para Contratação Direta da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/SEAD (fls. 598/601), nos termos do Decreto n.º 38.479/2023 e da Instrução Normativa n.º 002/2023-SALIC/SEAD: **RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 004/2025**, conforme dispõe o artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, no valor de **R\$ 988.872,50 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente à “Contratação de fundação que terá como objetivo apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão com a finalidade de dar apoio ao projeto ‘Monitoramento contínuo das condições Ambientais do Estado do Maranhão: mudanças na cobertura florestal, dinâmica do uso da terra, panorama dos recursos hídricos, tempo, clima e tendências às mudanças climáticas’, na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução”, contemplada pela Ação Orçamentária n.º 6032 - Desenvolvimento Institucional, em favor da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAPEAD**, inscrita sob o CNPJ n.º 06.145.017/0001-13, nos termos descritos no Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 28/38), constante nos autos do processo **UEMA/00014/2025**, restando como solução de contratação de serviços, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão/UEMA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – Universi-

dade Estadual do Maranhão/UEMA; FUNÇÃO:12 - Educação; SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA:354 – Gestão Universitária; AÇÃO: 6032 – Desenvolvimento Institucional - UEMA SUBAÇÃO:23453 – PRODUÇÃO DE DADOS GEOAMBIENTAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33903905; FONTE:1500. Publique-se para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 29 de julho de 2025. **Prof. Dr. Walter Canales Sant’Ana-Reitor.**

TERMO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2025. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO LONGARINA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COMPOSTO POR 3 ASSENTOS E ALMOFADAS, 01 BEBEDOURO E 01 MESA ESCRIVANINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA/MA. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MARANHÃO **CONTRATADO:** **F DE SOUZA MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.030.252/0001-88. **DA RESCISÃO CONSENSUAL:** Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de São Pedro da Água Branca – MA, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia **16 de Julho de 2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21. São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Julho de 2025. **FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 – São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial	